



**PORTARIA Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa colaboradores para exercer as funções de Gestor e Fiscal no Contrato nº 13/2025 no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos/SE e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especificamente, o que dispõe no art. 24, inciso V, alínea "b", §1º, XIX e XXV do Regimento Interno e;

- CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratos para os órgãos dos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando do desempenho de funções administrativas;

- CONSIDERANDO, a implementação da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua aplicação obrigatória desde 01 de janeiro de 2024;

- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar o princípio da segregação de funções nos processos licitatórios, dentre elas, a função do gestor e fiscal de contratos administrativos, para fiel cumprimento dos objetos contratados nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Portaria nº 06/2023, atuarem como gestor e fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos:

I- Gestor Titular: **LEANDRO PASSOS MENEZES** - CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-18

II- Fiscal Titular: **HÉLIO BELO DOS SANTOS** - CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-94

III- Fiscal Substituto: **HENRIQUE SANTANA SILVA** - CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-36

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo e de despesa pública bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições contidas na Portaria nº 06/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente, à Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 06/2023.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Portaria nº 06/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam o art. 3º desta Portaria, bem como às disposições contidas na Portaria nº 06/2023, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Domingos, em 21 de fevereiro de 2025.

**Adevanilson Santana Macedo**  
Vereador Presidente